



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 022/2012 ITI/PR, DE 05/11/2012**

Divulga o resultado do Processo 00100.000362/2012-14 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Módulo de Segurança Criptográfico – Modelo CRYPT2Protect & CRYPT2Pay.

**O DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI**, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

**DECLARA:**

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000362/2012-14, relativo à homologação de dispositivo do tipo Módulo de Segurança Criptográfico – Modelo “CRYPT2Protect & CRYPT2Pay”, Nome do Produto 76 610 291, Versão de Firmware V8.03-051, Algoritmos Criptográficos Suportados DES, 3DES, SHA-1, SHA-256, SHA-224, SHA-384, SHA-512, RSA, AES 128, AES 192, AES 256 e ECDSA, da empresa BULL LTDA.

Art 2º - O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 7 - Volume I - versão 1.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 3, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 01 de Junho de 2012.

Art 3º - O ITI analisou o Laudo apresentado pelo LEA, considerando o emprego do equipamento em modo de operação FIPS.

Art 4º - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 3, restringindo-se seu uso para operações em modo FIPS, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil – v.2.0 (DOC-ICP-10) – aprovado pela Resolução 36 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 21.10.2004;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil – v 3.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 02-2007 do ITI, em 11.12.2007;

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de Módulos de Segurança Criptográfica (MSC) no âmbito da ICP-Brasil – v.1.0 (DOC-ICP-10.05) – aprovado pela Instrução Normativa 05-2007 do ITI, em 11.12.2007;

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 7 (MCT-7) – Volume I – v.1.0 – publicado no sítio [www.iti.gov.br](http://www.iti.gov.br).

Art 5º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: **0022-12-0005-07**.

**MAURÍCIO AUGUSTO COELHO**

## CONTROLE DE ALTERAÇÕES

<i>Documento que aprovou alteração</i>	<i>Item Alterado</i>	<i>Descrição da Alteração</i>